



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI No 1174

Assunto: Proibição de estacionamento de veículos a tração animal num
raio de 200 metros das feiras livres do município.

Rejeitado

*Frederico de
V. Terrence
2.5.67*

Proc. No. 9.406
Clas. 503.641



2
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

As C.R. e CECHAS
Sala das Sessões, em 3/8/60
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

AGO 1 1960

PROTÓCOLO N.º 09406

CLASSIF. 503/60

PROJETO DE LEI Nº 1 174

Art. 1.º - É proibido o estacionamento de carroças - atreladas, dentro de um limite de 200 metros das feiras-livres.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3/8/1 960.

Tarcísio Germano de Lemos.

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 3/8/60
Presidente

REJEITADO

Presidente;
26/4/1961.



3
Of.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 406

Projeto de lei nº 1 174, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre proibição de estacionamento de veículos a tração animal num raio de 200 metros das feiras livres do município.

P A R E C E R Nº 2 502

Quanto ao aspecto legal, nada há a opor.

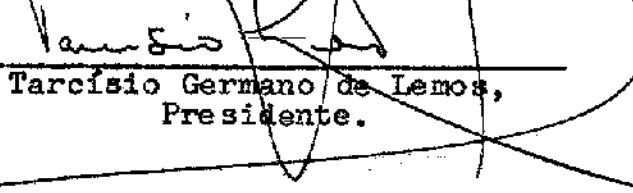
Sala das Comissões, 12/8/1 960.



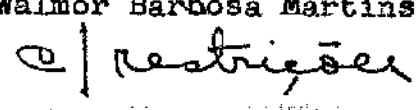
Nelson Figueiredo,

Relator.

APROVADO O PARECER EM 12/8/1 960:-


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


Walmor Barbosa Martins


e/relatório

x José Pacheco Netto Júnior



4
di

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 9 406

Projeto de lei nº 1 174, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre proibição de estacionamento de veículos a tração animal num raio de 200 metros das feiras livres do município.

P A R E C E R Nº 2 546

Louvável e muito feliz a iniciativa do nobre autor do projeto em exame, pois os inconvenientes que esta propositura evitará - são notórios e vêm há algum tempo reclamando providências do poder público municipal.

Parecer francamente favorável.

Sala das Comissões, 29/8/1 960

Luiz Poli,
Luiz Poli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 3/9/1.960

Flavio Ceolin,
Flavio Ceolin,
Presidente.

Pedro Ribeiro
Pedro Ribeiro

Waldemar Garolla
Waldemar Garolla

Nelson Figueiredo
Nelson Figueiredo

FEV 25 1961

PROTÓCOLO N.º 10472

CLASSIF. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 780

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o
denário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e
votação ao projeto de lei nº 1 174, de minha autoria, na Ordem do
Dia da Sessão de 1/3/1 961.

Sala das Sessões, 25/2/1 961.

Tarcísio Germano de Lemos.

Aprovado
Sala das Sessões, em 1/3/61
PRESIDENTE

Antônio Galvão

Medeiros
Yelson F. F. F.

Justificação

Todos os dias de feira acidentes vem acontecendo
com transeuntes, pelo estacionamento de carros à tração animal
nas proximidades das feiras. Duzenas de munícipes tem
apelado a todos os vereadores para que sejam tomadas
providências. O problema é urgente. Já existe lei que proíbe
o trânsito de gado e bestas pelas ruas. Esta é complementação
daquela. É MATERIA URGENTE.

MAR 8 1961

PROTÓCOLO N.º 10561

CLASSIF. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 802

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei nº. 1 174 por 5 sessões.

Sala das Sessões, 8 / 3 / 1 961.

Aprovação. 13/61
Sala das Sessões, em
PRESIDENTE

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 11.8.

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 16.8.

Ao Sr. Vereador

Nelson Figueiredo para relatar para
a próxima sessão. 7.8/60
 Ao Sr. Vereador Luizelli para relatar 17/8/60 Heolir

A N E X O S

Fls. 1. 2. 3. 4. 6 -

AUTUADO EM 11 / 8 / 1960

Forner
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO